



A Universidade Estadual de Campinas UNICAMP, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Esportes e Cultura, torna público, no âmbito da Universidade, o presente edital, que visa apoiar financeiramente ações de curto prazo, disponibilizando auxílio financeiro e de estrutura para Ações de Extensão, Artísticas e Culturais em fluxo contínuo, coordenados por docentes da UNICAMP, de acordo com os critérios e procedimentos dispostos neste.

### 1. Objetivo:

O presente edital visa o apoio financeiro e de estrutura para Ações Extensão, Artísticas e Culturais em fluxo contínuo, para o ano de 2024.

### 2. Inscrição da Proposta:

2.1 Somente poderão apresentar proposta, nos termos deste edital, constando como responsáveis:

- **docentes do quadro da Unicamp;**

2.2. O pedido deve ser submetido através do link: <https://www.proec.unicamp.br/acoes-de-extensao-e-cultura/>.

2.3. O encaminhamento da solicitação à ProEEC deve ocorrer com antecedência mínima de **45 dias da realização da atividade** que será objeto de apoio. Solicitações encaminhadas com prazo inferior ao estipulado neste item serão automaticamente recusadas.

2.4. Esta linha de apoio é destinada exclusivamente a ações de curto prazo. Para auxílio à projetos e programas que demandem maior apoio, o proponente pode se inscrever nos Editais de Apoio à Extensão e Cultura da ProEEC, que têm edições anuais e fomentam projetos de maior valor.

### 3. Enquadramento:

3.1. As solicitações de apoio a Ações de Extensão e Cultura serão analisadas segundo os princípios norteadores das ações estratégicas da ProEEC:

- a. o pensamento e planejamento estratégico das ações propostas;
- b. indissociabilidade entre extensão/arte/cultura, ensino e pesquisa;
- c. participação de discentes de graduação e pós-graduação nas ações propostas;
- d. a valorização da extensão, da arte e da cultura como atividades acadêmicas;
- e. o vínculo, a integração e o compromisso com a sociedade;
- f. a integração entre as ações de extensão, artísticas e culturais na universidade;
- g. o caráter inter e transdisciplinar das ações propostas;
- h. a inovação nas ações de extensão, e;
- i. a transparência e comunicação com a sociedade.



#### 4. Elaboração da Proposta

- 4.1. Os pedidos devem ser aprovados pela Coordenação de Extensão ou pela Direção da Unidade do docente, antes de sua submissão
- 4.2. O limite de auxílio por ação é de R\$ 5.000,00, podendo em casos excepcionais ser suplementado à critério exclusivo da ProEEC.
- 4.3. O docente contemplado em solicitações de apoio a Ações de Extensão e Cultura se compromete atuar como parecerista na avaliação de projetos encaminhados em Editais de Extensão e Cultura promovidos pela ProEEC.
- 4.4. Cada docente poderá ser contemplado nesta linha de apoio a Ações de Extensão e Cultura apenas uma vez por ano.

#### 5. Avaliação da proposta

- 5.1. A análise da proposta será realizada por um Conselho de Avaliação.
- 5.2. O Conselho avaliará os pedidos enviados, podendo concedê-los ou não de acordo com disponibilidade de orçamento e/ou adequação do projeto aos objetivos estratégicos da ProEEC. A avaliação emitida pela ProEEC é definitiva, e não caberá recurso. O prazo para avaliação da proposta pela ProEEC é 15 dias.
- 5.3. Havendo aprovação, a ProEEC transferirá os recursos orçamentários aprovados para a unidade do docente, que ficará responsável pela execução orçamentária do recurso.

#### 6. Prestação de Contas

- 6.1. O recurso que não for utilizado no pedido aprovado, deverá ser devolvido à ProEEC e não poderá ser utilizado para outros fins.
- 6.2. Ao término da realização da atividade os solicitantes devem enviar relatório detalhado, no prazo máximo de 30 dias, à ProEEC utilizando o formulário por meio do seguinte link: <https://docs.google.com/forms/d/1p-2ew9ykALhRVal4xxiBcLaT4CpR4onYIxxAejB7ZbU/edit?pli=1>. A não apresentação ou reprovação do relatório implica em impedimento para solicitação de novos auxílios à ProEEC., incluindo Editais de Extensão e Cultura pelo prazo de 2 anos.